



XXVIII FESTMIRIM
18 a 21 de julho de 2024

REGULAMENTO



I - DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS

Art. 01 - O Festival Estadual Tradicionalista Mirim - FestMirim - tem por objetivo a preservação da tradição gaúcha e sua identidade cultural, bem como promover a valorização e a divulgação das artes tradicionais, com foco na categoria mirim, evidenciando as peculiaridades próprias da idade, valorizando as bases para a perpetuação da cultura popular do Rio Grande do Sul.

Art. 02. O FestMirim é um evento oficial do Estado do Rio Grande do Sul, respaldado pela Lei Estadual nº 14.609/2014, bem como do município de Santa Maria através da Lei Municipal nº 5.811/2013.

Art. 03. O FestMirim é promovido pelo CPF Piá do Sul, com o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria, Câmara de Vereadores, MTG e 13ª RT.

Art. 04. O planejamento, organização e execução do FestMirim estão a cargo de uma comissão específica, independente, nomeada pela patronagem do CPF Piá do Sul.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 05. É condição primeira para a participação no FestMirim a leitura e conhecimento do presente Regulamento.

Art. 06. Poderão participar, através de seus representantes, entidades filiadas ao MTG/RS, que estejam em dia com as suas obrigações sociais, bem como entidades tradicionalistas filiadas aos demais MTG's.

Art. 07. Os participantes deverão ter a idade máxima de **13 anos, 11 meses e 29 dias** (14 anos incompletos), computados no dia **30/06/2024**.

§ único – Excepcionalmente na modalidade de **Danças Tradicionais** poderão ser inscritos até 02 (dois) dançarinos(as) com a idade máxima de **14 anos, 11 meses e 29 dias** (15 anos incompletos).

III – DA INSCRIÇÃO e PRÉ-INSCRIÇÃO

Art. 08. A **PRÉ-INSCRIÇÃO (Somente Danças Tradicionais)** poderá ser realizada de **01 de junho às 8h00 até 07 de junho às 20h00**, encaminhando ao e-mail do evento (festmirim@gmail.com), sem anexos, o **nome da entidade, cidade, RT** e a **categoria** em que pretende participar. As entidades **pré-inscritas** terão prioridade para a **inscrição**, devendo, no entanto, confirmá-la de **22 a 27 de junho**, encaminhando a Ficha Padrão.

Art. 09. A **INSCRIÇÃO** para os grupos **pré-inscritos** inicia às **8h00 do dia 22 de junho** e encerra às **20h00 do dia 27 de junho**; e somente será recebida através do endereço eletrônico festmirim@gmail.com, anexando a FICHA PADRÃO completa e corretamente preenchida, constando TODOS os concorrentes individuais ou coletivos, sendo o arquivo em formato “.doc” (ou compatível) e nomeado com o nome da entidade inscrita.

§ 1º - É obrigatório constar na ficha padrão a indicação das danças escolhidas conforme este Regulamento (podem ser alteradas até 5 dias antes do evento), bem como a sinopse e letras das criações coreográficas de entrada e saída, sob pena de não ser avaliado neste quesito.

§ 2º - Eventuais alterações ou correções na ficha padrão, poderão ser realizadas até 05 (cinco) dias antes do início do evento, encaminhando estas através do e-mail oficial do evento.

§ 3º - Ainda, por ocasião do credenciamento, poderão ser realizadas pequenas complementações como número de cartão, correção de nomes, substituição de músicos ou acréscimo de integrantes nos grupos.

Art. 10. Aqueles grupos que NÃO REALIZARAM A PRÉ-INSCRIÇÃO poderão se inscrever de **28 de junho às 8h00** até **30 de junho às 20h00**, para pleitear uma vaga ou para constar em lista de espera.

Art. 11. Cada entidade poderá inscrever **01 (um) grupo de danças**, optando pela “Força A” ou “Iniciantes”; e até **02 (dois) concorrentes em cada uma das demais modalidades**.

§ único – A entidade vencedora (1º lugar) na modalidade de **Danças Tradicionais “Iniciantes”** não poderá participar nessa categoria na próxima edição, porém terá vaga assegurada na “Força A”, desde que envie a sua inscrição dentro do prazo definido para tal.

Art. 12. Na modalidade de **Danças Tradicionais** serão inscritos os primeiros **30 (trinta) grupos** na categoria “**Força A**” e os primeiros **30 (trinta) grupos** na categoria “**Iniciantes**”, permanecendo os demais, se houver, em lista de espera.

§ único - Excepcionalmente, se houver um número expressivo de inscritos, **poderá** ser criado, a critério exclusivo da comissão organizadora, um bloco de “Iniciantes” na tarde de quinta-feira, dia 18, ocupando estas vagas aqueles inscritos além dos 30 grupos (lista de espera), sendo contemplados no máximo até 10 grupos.

Art. 13. A ordem de inscrição (e pré-inscrição) será definida e mantida conforme a ordem de recebimento que constar eletronicamente no sistema adotado, sem alterações.

Art. 14. Para a inscrição deverá ser adimplido o valor de um ingresso permanente (passaporte) no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** por cada pessoa relacionada na ficha de inscrição, sendo obrigatório encaminhar o comprovante até o dia de encerramento das inscrições (**30 de junho**), quando, então, será considerada efetiva a inscrição. ► PIX: **95628954000150** (CNPJ), CPF Piá do Sul, Banco SICREDI, AG. **0434**, CC Nº **26320-3**.

§ 1º - **TODAS** as pessoas relacionadas na Ficha de Inscrição deverão adimplir o valor do passaporte, inclusive os auxiliares, equipe de apoio, músicos e individuais, exceto o patrão/patroa e o seu cônjuge, devidamente identificados como tal na ficha e para os quais serão fornecidas “cortêsias”.

§ 2º - O participante inscrito no **grupo** e que também for concorrer em **outras modalidades**, deverá adimplir outro passaporte para este fim (um para todas as modalidades individuais). Neste caso receberá uma segunda pulseira, que poderá ser repassada aos músicos acompanhantes ou a qualquer outra pessoa.

§ 3º - Os comprovantes de depósito dos passaportes, obrigatoriamente, deverão ser separados da seguinte forma:
1) Integrantes do Grupo + Equipe de Apoio 2) Músicos 3) Individuais

Art. 15. As entidades inscritas (incluindo seus participantes individuais ou coletivos) poderão comunicar a desistência até o momento imediatamente anterior ao início do sorteio. Porém, após o sorteio, os inscritos que não se apresentarem para as provas estarão impedidos de se inscrever na próxima edição do **FestMirim**, estando submetidos às penalidades previstas nas regulamentações pertinentes.

IV – DO CREDENCIAMENTO

Art. 16. Para acesso ao evento as entidades deverão providenciar o credenciamento de seus inscritos, apresentando a documentação exigida e recebendo os passaportes adquiridos, que serão tantos quantos foram adimplidos na inscrição e confirmados através dos comprovantes enviados.

Art. 17. São documentos **obrigatórios** para o credenciamento:

- a) Cartão tradicionalista válido e com fotografia;
- b) Carteira de identidade ou outro documento hábil que corrobore a informação do cartão tradicionalista.

Art. 18. Somente terão acesso ao brete ou aos palcos os participantes portadores do passaporte (pulseira) adquirido no credenciamento.

Art. 19. Eventuais acréscimos na inscrição do grupo poderão ser realizados no momento do credenciamento, com a consequente aquisição dos passaportes complementares.

Art. 20. Todas as demais pessoas que não estiverem inscritas e que desejarem ter acesso ao evento serão consideradas “público em geral”, cujo ingresso terá o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia ou R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para todos os dias do evento (passaporte), e que serão adquiridos diretamente na portaria.

V – DA APRESENTAÇÃO

Art. 21. A ordem de apresentação dos concorrentes será definida através de sorteio (com transmissão ao vivo).

§ único - A modalidade de chula será sorteada pelos avaliadores no início da modalidade.

Art. 22. A ordem sorteada somente poderá ser alterada por consenso entre as entidades postulantes, manifestada oficialmente pelos responsáveis legais, em tempo hábil (até 5 dias antes do início do evento).

Art. 23. Em todas as modalidades será seguida a ordem de apresentação sorteada e divulgada, **sem segunda chamada**, exceto se no momento da chamada o concorrente estiver se apresentando em outro palco, trazendo o comprovante assinado pelo assistente de palco, constando o horário, a partir do que terá até 20 minutos para se dirigir ao outro palco.

§ único – Os coordenadores de palco estão orientados para atender eventuais solicitações de ANTECIPAÇÃO de alguma apresentação, ajustando se necessário, para compatibilizar apresentações em outros palcos ou alguma situação especial, sem comprometer o andamento normal do evento.

Art. 24. As entidades inscritas (incluindo seus participantes individuais ou coletivos) que não se apresentarem para as provas, estarão impedidos de se inscrever na próxima edição do **FestMirim**, estando submetidas às penalidades previstas na regulamentação da entidade promotora e do MTG.

VI – DAS MODALIDADES E CATEGORIAS

Art. 25. A avaliação será promovida de acordo com o Regulamento Artístico do Rio Grande do Sul, salvo se estiver expressamente disposto em contrário no presente regulamento.

Art. 26. O **FestMirim** se desenvolverá nas seguintes modalidades e categorias:

- DANÇAS TRADICIONAIS “FORÇA A”
- DANÇAS TRADICIONAIS “INICIANTEs”
- DANÇAS GAÚCHAS DE SALAO
- DECLAMAÇÃO PRENDA
- DECLAMAÇÃO PEÃO
- INTÉRPRETE VOCAL PRENDA
- INTÉRPRETE VOCAL PEÃO
- GAITA PIANO (TECLA)
- GAITA PONTO (BOTÃO)
- VIOLAO
- CHULA

Art. 27. Haverão 04 (quatro) palcos simultâneos para a realização dos concursos, todos no local do evento.

Art. 28. Na modalidade de DANÇAS TRADICIONAIS “Força A” serão classificados até 15 (quinze) grupos para uma fase final.

Art. 29. Na modalidade de CHULA **poderá** haver, **exclusivamente a critério dos avaliadores** e conforme o número de participantes, uma fase **final** que, se ocorrer, será alguns minutos após a classificatória.

Art. 30. **As demais modalidades não terão fase classificatória.**

VII – DAS DANÇAS TRADICIONAIS

Art. 31. As danças tradicionais que fazem parte do **FestMirim** são todas aquelas constantes no Regulamento Artístico do Rio Grande do Sul, e deverão ser apresentadas de acordo com os textos e obras editados e/ou recomendados pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG.

Art. 32. Os grupos da categoria “**Iniciantes**” apresentarão 03 (três) danças de livre escolha.

Art. 33. Os grupos da categoria “**Força A**” apresentarão:

- **CLASSIFICATÓRIA** - 03 (três) danças de livre escolha.
- **FINAL** - uma dança de cada uma das urnas definidas no Regulamento do Enart, ou seja, uma de **fila**, uma de **roda** e uma de **pares independentes**, podendo repetir danças da classificatória.

Art. 34. As **danças tradicionais** a serem apresentadas, bem como a **sinopse** e as **letras das criações coreográficas**, deverão ser informadas **obrigatoriamente** nos espaços próprios da Ficha Padrão.

Art. 35. Na apresentação das **danças tradicionais**, incluindo os entremeios, os grupos deverão contar com o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 12 (doze) pares; para o **chote de duas damas** poderão ter no mínimo 03 (três) e no máximo 08 (oito) ternos; e não há limite de dançarinos para a execução dos temas de **criação coreográfica** (entrada e saída).

§ 1º – Além dos dançarinos e músicos somente terão acesso ao local destinado à apresentação (salão): o patrão da entidade e o instrutor do grupo, devidamente inscritos e credenciados (no máximo 02 pessoas).

§ 2º – Os auxiliares, tantos quantos necessários, bem como os demais inscritos, poderão permanecer no brete de entrada, desde que devidamente credenciados e corretamente pilchados.

Art. 36. Os grupos terão o tempo total de 20 minutos para a sua apresentação, incluindo danças, entremeios e criações coreográficas, contados a partir da chamada pelo mestre de cerimônia (apresentador).

§ único – Quando forem escolhidas as danças do “**Pau de fitas**”, “**Meia canha**”, “**Roseira**” e “**Anu**”, o tempo de apresentação será de até 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 37. Os conjuntos de acompanhamento musical dos grupos de danças deverão estar compostos no mínimo por uma gaita e um violão, com acompanhamento vocal, e poderá totalizar no máximo 06 (seis) componentes, liberado o fator idade.

Art. 38. Os grupos musicais terão o tempo máximo de até 05 (cinco) minutos para equalização do som, contados a partir da chamada do mestre de cerimônia, sendo que este tempo pode ser utilizado pelo grupo para reconhecimento do tablado (exceto na fase final).

Art. 39. Será flexibilizada a utilização de "marcação de palco", desde que discreta e não atrapalhe a avaliação ou a visibilidade do público.

Art. 40. A disposição do musical, devidamente evidenciado como tal, poderá ser alterada de acordo com a proposta da apresentação. Contudo, tal iniciativa não isenta o grupo dos descontos nos quesitos constantes nas planilhas.

Art. 41. Quando o grupo for dançar o “**chote de duas damas**”, a “**meia canha**”, ou o “**pau de fitas**”, as letras das músicas devem ser entregues diretamente aos avaliadores. Também nas demais danças, quando optarem por utilizar outras letras que não as indicadas em bibliografia ou regulamentos, deverá ser entregue a letra e a pesquisa bibliográfica, conforme Diretriz da Equipe Técnica do Departamento de Música do MTG.

Art. 42. Visando preservar a integridade física, principalmente dos participantes, a intensidade do som praticado pelos musicais dos grupos não poderá, em nenhum momento da apresentação, ultrapassar aos **90 decibéis**, medidos por decibelímetro na equalização e na apresentação, sob pena de **advertência** e/ou **desclassificação**.

Art. 43. A utilização de materiais cenográficos como estruturas, adereços, cenários, alegorias ou outros equipamentos, é de inteira responsabilidade da entidade participante, sendo **obrigatória** a entrega, **no momento do credenciamento**, do “Termo de Declaração e Responsabilidade”, assinado pelo patrão ou responsável.

Art. 44. O palco das danças tradicionais (salão do CPF Piá do Sul) tem as dimensões de **8m60 x 15m**, com a altura máxima de **3m50**. O acesso dos grupos possui a dimensão máxima de **1m80 x 2m10**.

VIII – DAS DEMAIS MODALIDADES

Art. 45. As danças que fazem parte do concurso de **DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO**, são:

- Bloco 1 - Chote e Milonga
- Bloco 2 - Chamamé, Rancheira e Valsa
- Bloco 3 - Bugio, Polca e Vaneira

§ 1º – Os participantes **escolherão** 01 (um) ritmo do **Bloco 1** e **sortearão** outro ritmo, podendo optar pelo **Bloco 2** ou **Bloco 3**.

§ 2º – O tempo de apresentação das duas danças, somados, não poderá ultrapassar a 04 (quatro) minutos.

§ 3º – Os concorrentes poderão, por sua conta e risco, trazer as suas próprias músicas gravadas (pendrive, celular) ou utilizar as fornecidas pelo evento.

Art. 46. Para as modalidades a seguir, os músicos e amadrinhadores, no máximo 02 (dois), ou a gravação, conforme cada caso, são de responsabilidade dos concorrentes.

Art. 47. No concurso de **CHULA** o participante deverá apresentar 05 (cinco) passos.

Art. 48. Nas modalidades de **INTÉRPRETE VOCAL, DECLAMAÇÃO, GAITA TECLA, GAITA PONTO E VIOLÃO** os concorrentes apresentarão um trabalho de livre escolha dentre os temas apropriados.

§ 1º – Os Intérpretes Vocais e Declamadores deverão entregar uma cópia do poema ou canção aos avaliadores.

§ 2º – O tempo total de apresentação não poderá ultrapassar a:

- Intérprete Vocal, Gaitas e Violão - 05 (cinco) minutos;
- Declamação - 08 (oito) minutos.

IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 49. Os vencedores receberão troféus personalizados conforme a classificação:

- 10 (dez) primeiros colocados Danças Tradicionais “Força A”;
- 10 (dez) primeiros colocados Danças Tradicionais “Iniciantes”;
- 05 (cinco) primeiros colocados Criação Coreográfica (entrada ou saída) “Força A”;
- 05 (cinco) primeiros colocados Criação Coreográfica (entrada ou saída) “Iniciantes”;
- Melhor Conjunto Musical Danças Tradicionais “Força A”;
- Melhor Conjunto Musical Danças Tradicionais “Iniciantes”;
- Melhor Conjunto de Indumentária Danças Tradicionais “Força A”;
- Melhor Conjunto de Indumentária Danças Tradicionais “Iniciantes”;
- 03 (três) primeiros colocados Danças Gaúchas de Salão;
- 03 (três) primeiros colocados Declamação Prenda;
- 03 (três) primeiros colocados Declamação Peão;
- 03 (três) primeiros colocados Intérprete Vocal Prenda;
- 03 (três) primeiros colocados Intérprete Vocal Peão;
- 03 (três) primeiros colocados Gaita Piano (Tecla);
- 03 (três) primeiros colocados Gaita Ponto (Botão);
- 03 (três) primeiros colocados Violão;
- 03 (três) primeiros colocados Chula.

Art. 50. Para a premiação de “**melhor criação coreográfica**” concorrem juntas todas as coreografias, independentemente de ser “entrada” ou “saída”.

Art. 51. Os vencedores somente terão direito às suas premiações se forem satisfeitas as normas deste Regulamento e apresentarem-se para recebê-los devidamente “pilchados”.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. **A Comissão Organizadora do FestMirim não se responsabiliza pela logística interna de cada entidade como hospedagem, transporte, alimentação, etc.**

Art. 53. A entidade, ao inscrever-se, o faz de livre e espontânea vontade, isentando a entidade promotora de qualquer responsabilidade no caso de não realização do evento por questões de força maior ou qualquer outro impedimento, inclusive protocolos sanitários vigentes, entre outros.

Art. 54. É obrigatório aos concorrentes e equipe de apoio o uso da indumentária gaúcha completa e correta, conforme as diretrizes propostas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho, estando sujeitos à avaliação neste quesito.

Art. 55. Não será permitida às torcidas a utilização de instrumentos sonoros como cornetas, buzinas, apitos, bem como “foguetes”, “fumaça colorida” ou qualquer coisa que possa poluir o ambiente, incluindo áreas externas.

Art. 56. As entidades inscritas são solidariamente responsáveis pelos atos praticados por seus membros, sejam dirigentes, associados ou participantes do evento, estando sujeitas às penalidades previstas.

Art. 57. Será desclassificada a entidade e/ou participante individual ou coletivo que, comprovadamente, usar de má fé ou tentar ludibriar o regulamento, desprezeitar os avaliadores, organizadores ou outros participantes do evento, bem como aqueles concorrentes que não observarem os horários das provas.

Art. 58. A modalidade de Danças Tradicionais seguirá o sistema de “planilhas abertas”, apenas para visualização e conferência das notas pelo instrutor ou responsável, não sendo permitido copiar, captar imagens, questionar a avaliação ou se portar de forma acintosa, ofensiva ou agressiva, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

§ 1º - Caso seja detectado “erro de fato”, poderá ser protocolado “À Comissão Organizadora do FestMirim”, recurso administrativo, instruído de argumentos, assinado pelo patrão ou representante legal da entidade, no prazo máximo de até **30 minutos** após a revisão das planilhas. A resposta será também por escrito, não sendo permitido durante o evento nenhum “confronto verbal” entre os participantes e os avaliadores.

§ 2º - As notas atribuídas e decisões de ordem técnica da Comissão Avaliadora, bem como respostas de eventuais recursos, são irrecorríveis neste fórum.

Art. 59. As planilhas originais estarão disponíveis para o patrão da entidade ou seu representante somente após a proclamação dos resultados. Quando não retiradas ficarão à disposição na secretaria do CPF Piá do Sul por 15 (quinze) dias e, após este prazo, serão incineradas.

Art. 60. A entidade participante compromete-se no cumprimento de eventuais medidas sanitárias que, por ventura, venham a ser adotadas por ocasião da realização do evento, bem como qualquer outra medida determinadas pelas autoridades, sob pena de impedimento à participação no Festival.

Art. 61. No dia 19/07, sexta-feira, às 18h00, faz parte da programação a palestra “Inclusão Social no CTG”, pelo que solicitamos a indicação de, pelo menos, um representante de cada entidade participante na modalidade *Danças Tradicionais Iniciantes*.

Art. 62. O CPF Piá do Sul disponibilizará uma variada praça de alimentação e não permitirá o ingresso de nenhuma bebida nas dependências do evento.

Art. 63. Serão fornecidas refeições a preços acessíveis **somente sob encomenda até quinta-feira dia 18/07**, diretamente com o *patrão Zé Mário*, fone 55 99971-3334.

Art. 64. Todos os casos omissos neste regulamento, bem como qualquer eventualidade, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cuja decisão será soberana e irrecorrível.

Santa Maria, janeiro de 2024.

Carlinhos Lima
Coordenador do FestMirim

José Mario de Bem
Patrão do CPF Piá do Sul

CONTATOS

Carlinhos Lima: (55) 99917-0093 (Coordenador Geral FestMirim)
Claiton Rocha: (55) 98409-9959 (Diretor Artístico CPF Piá do Sul)
José Mario de Bem: (55) 99971-3334 (Patrão CPF Piá do Sul)
E-mail: festmirim@gmail.com